



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2025

EDITAL Nº 46/2025

PROCESSO Nº 118/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.365,10 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Lances no dia 14/08/2025 de 09:00 as 15:00 horas

Demais procedimentos no dia 15/08/2025 a partir de 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Mirai/MG, sediado Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÃO DE MÃO DE OBRA E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D, COMPODO A TROCA DOS DENTES DA CAÇAMBA, TROCA DOS FILTROS DE AR E DESMONTAGEM E MONTAGEM DE CILINDROS HIDRAULICOS PARA TROCA DE VEDAÇÕES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. PREÇO ESTIMADO

Valor de Referência: Preço menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	DENTE PARA CAÇAMBA NEW ROLLAND	UN	8	397.3000	3.178,40
002	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR NEW ROLLAND	UN	1	379.5000	379,50
003	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR NEW ROLLAND	UN	1	186.3000	186,30
004	JOGO DE REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND	UN	2	315.0500	630,10
005	PARAFUSO PARA DENTE UNIVERSAL NEW ROLLAND	UN	16	15.3000	244,80
006	PORCA SEXTAVADO NEW ROLLAND	UN	16	6.0000	96,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	SER	1	1650.0000	1.650,00
Total ==>					6.365,10

3. DIVULGAÇÃO

3.1. O procedimento será divulgado no portal www.bnc.org.br, www.mirai.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O valor da proposta deverá estar expresso em algarismo, moeda nacional, com duas casas decimas.

5.2. O valor global da proposta deverá estar expresso em algarismo e por extenso. Divergência entre os valores prevalece o valor em algarismo.

5.3. A proposta deverá ter no mínimo 60 dias de validade.

5.4. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo do eil;

5.5. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.6. O valor mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

5. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **edital**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação suspenderá a sessão as 15 horas e reabrirá as **09:00 horas do dia 15/08/2025** onde realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 6.2. O agente de contratação concederá 60 minutos aos licitantes para cada ato que for necessário. Os licitantes deverão estar logados no sistema para garantir o bom andamento do certame, sob pena de desclassificação.
 - 6.3. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
 - 6.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

definido para a contratação.

6.6. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.7. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

III - Das pessoas jurídicas: a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, CRF da caixa.

IV - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, distribuição da sede da licitante.

7.2 Qualificação Técnica:

7.3 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

7.4 Todos os licitante devem apresentar declaração com as seguintes informações:

I - Da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - Da responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - Do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - Do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pela análise dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

documentos postados pelo fornecedor, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes dos sistemas de verificação, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

7.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o fornecedor será habilitado.

7.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

8.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Como trata-se de procedimento de compra imediata o contrato será substituído pela nota de empenho.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.2. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

11.3. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

11.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.6. O foro de Mirai é o competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente edital.

11.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda

ANEXO III - Modelo de proposta comercial

ANEXO IV – Modelo de declaração diversa

Mirai, 09 de agosto de 2025

MARCIO OTONI ALVIM VARGAS
Secretário Municipal de Obras e Serviços

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA
Agente de Contratação

RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG N° 92.615

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Mirai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA PARA PREFERENCIA A FORNECEDORES EM RAIO DE 40 KM.

JUSTIFICATIVA PARA PREFERÊNCIA A FORNECEDORES EM RAIO DE 40 KM PARA PEÇAS E SERVIÇOS DE VEÍCULOS A DIESEL E MÁQUINAS PESADAS PARA EDITAL Nº 46/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2025

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente em seu Art. 29, § 1º, III, é permitido estabelecer critérios de preferência ou restrições geográficas desde que justificados por motivos, dentre eles:

- Técnicos – Eficiência na entrega dos produtos, pois com as demandas de serviços os veículos precisam de uma rápida manutenção para a execução dos trabalhos.
- Sociais - Desenvolvimento das empresas regionais próxima à cidade de Mirai.
- Controle – Facilidade de fiscalização e acompanhamento da entrega das peças.

Além disso, a lei prioriza os princípios da economicidade (Art. 6º, II), interesse público (Art. 6º, I) e desenvolvimento nacional sustentável (Art. 6º, IX).

2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

A preferência por empresas localizadas em um raio de até 40 km do município de Mirai/MG* baseia-se nos seguintes argumentos:

2.1. Redução de Custos Logísticos

- Menores despesas com frete e transporte de peças/insumos;
- Otimização de prazos de entrega, evitando atrasos por deslocamento de longa distância.

2.2. Eficiência Operacional

- Facilidade de comunicação e suporte técnico presencial, se necessário;
- Agilidade na reposição de itens ou correção de falhas.

2.3. Desenvolvimento Econômico Regional

- Estímulo à economia local e geração de empregos na região;
- Fortalecimento da cadeia produtiva de Mirai e municípios vizinhos.

2.4. Sustentabilidade Ambiental

- Redução da pegada de carbono devido a menores distâncias percorridas no transporte.

2.5. Impacto na Continuidade dos Serviços Públicos Essenciais e Prevenção de Problemas Recorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

-A distância da empresa fornecedora pode impactar diretamente o tempo de resposta e a agilidade na entrega de peças, gerando atrasos na prestação de serviços públicos fundamentais. A paralisação de veículos essenciais, como ônibus escolares ou ambulâncias, devido à falta de peças, pode acarretar prejuízos significativos à população, comprometendo o interesse público e a eficiência da gestão.

-Nesse sentido, a restrição de 40km não inviabiliza a competição, mas direciona a participação para empresas que podem oferecer o melhor custo-benefício, considerando não apenas o preço do produto, mas também a agilidade e o custo da entrega. Além disso, não se pode desconsiderar os problemas recorrentes que assolam as prefeituras do país, inclusive no Município de Mirai, com empresas que, embora vencedoras de licitações, não entregavam os itens no prazo estipulado, causando a paralisação de veículos e a suspensão de serviços essenciais.

-Ressalta-se que, mesmo com a cláusula de limitação geográfica para um raio de 40 km, o universo de licitantes interessados e aptos a participar da dispensa eletrônica ainda é amplo o suficiente para garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Tal medida visa assegurar a economicidade (Art. 6º, II da Lei nº 14.133/2021) e o interesse público (Art. 6º, I da Lei nº 14.133/2021), conforme preconiza a Nova Lei de Licitações.

3. FORMULAÇÃO DO CRITÉRIO NO EDITAL

Em caso de empate técnico e de preço, será preferida a proposta de empresa sediada ou com unidade operacional em raio de 40 km do município de Mirai/MG, conforme justificado nos termos do Art. 29, § 1º, III, da Lei 14.133/2021, considerando os benefícios logísticos, econômicos e socioambientais para a administração pública.

4. CONCLUSÃO

A adoção deste critério está em conformidade com a legislação vigente e visa assegurar maior eficiência, economicidade e impacto positivo na região, sem ferir o princípio da isonomia, evitando futuras impugnações ou prejuízos ao interesse público.

Contamos com a atenção e providências necessárias no sentido de efetuar a retificação do edital e, se for o caso, reabrir o prazo legal, conforme determina a legislação vigente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Daniel Virgílio Chiconelli
Chefe do Setor Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D

1. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para a pá carregadeira New Holland 12D, que compõe a frota da secretaria municipal de obras, bem como assegurar o funcionamento regular da máquina e a segurança dos funcionários que operam tais veículos, atendendo aos requisitos legais estabelecidos na nova legislação de licitações.

2. JUSTIFICATIVA

Este documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo embasar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para a pá carregadeira New Holland 12D, que compõe a frota da secretaria municipal de obras, bem como assegurar o funcionamento regular da máquina e a segurança dos funcionários que operam tais veículos, atendendo aos requisitos legais estabelecidos na nova legislação de licitações.

Considerando o desgaste em decorrência do seu uso e de eventuais avarias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção preventiva e corretiva da máquina, visando prolongar a vida útil da mesma.

Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso. Uma vez que a máquina, objeto deste documento, possui demanda contínua de execução de serviços onde o uso da máquina é indispensável, justifica-se a contratação de prestador terceirizado.

Desta forma, faz-se, necessário a contratação de prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, por meio de processo licitatório, por dispensa de contratação direta na forma física, sem disputa, visando a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas, conforme a conveniência e necessidade da secretaria demandante.

Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas dos serviços fornecidos pela secretaria, podendo assim suprir as necessidades da população de forma contínua. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

contratação de empresa especializada para esse serviço deve seguir o proposto neste Termo de Referência.

O valor dos serviços desta contratação foi balizado mediante o menor preço entre os três orçamentos adquiridos, conforme solicitação.

3. ESPECIFICAÇÃO

Valor de Referência: Preço menor					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	DENTE PARA CAÇAMBA NEW ROLLAND	UN	8	397.3000	3.178,40
002	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR NEW ROLLAND	UN	1	379.5000	379,50
003	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR NEW ROLLAND	UN	1	186.3000	186,30
004	JOGO DE REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND	UN	2	315.0500	630,10
005	PARAFUSO PARA DENTE UNIVERSAL NEW ROLLAND	UN	16	15.3000	244,80
006	PORCA SEXTAVADO NEW ROLLAND	UN	16	6.0000	96,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	SER	1	1650.0000	1.650,00
Total ==>					6.365,10

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade de compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução da prestação de serviço objeto deste Termo de Referência será feita pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- 6.1 Realizar os serviços e fornecimentos relacionados com o objeto do Termo de Referência acordo com a melhor técnica aplicável, especificações estipuladas e com zelo e diligência;
- 6.2 Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, com a devida oportunidade;
- 6.3 Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- 6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 6.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

6.10 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; - Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento;

6.11 Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração;

6.12 Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

6.13 Comunicar por escrito a Contratante a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, em parte ou no todo;

6.14 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com o fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, PEÇAS E/OU EQUIPAMENTOS

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços realizados e as peças substituídas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, art. 26, II).

8. ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

8.1 Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

8.2 Acompanhar o andamento dos trabalhos na fase de execução;

8.3 Recomendar medidas saneadoras, verificar o cumprimento das obrigações assumidas proceder os devidos registros e comunicar as autoridades superiores os casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;

8.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

8.5 Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato;

8.6 Verificar se a forma de execução do objeto do contrato, está de acordo com o disposto no Edital, Termo de Referência e no instrumento contratual;

8.7 Cobrar da contratada o cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 8.8 Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;
- 8.9 Comunicar a Administração e Gestor de Contratos as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas; podendo propor medidas que melhorem a execução contratual;
- 8.10 Solicitar a Administração as providências que ultrapassem a sua competência;
- 8.11 Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório;
- 8.12 Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado; encaminhando a Nota Fiscal/Fatura ou Medição ao Setor Financeiro/Contabilidade dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o seu recebimento, ou término da obra.
- 8.13 Solicitar a prorrogação do prazo de vigência contratual, se for o caso, manifestando acerca da necessidade e da qualidade de execução do contrato;
- 8.14 Paralisar a execução do contrato diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração; Sugerir as pertinentes aplicações de penalidades, descrevendo claramente a penalidade cabível em cada caso, encaminhando posteriormente ao Setor de Gestão de Contratos;
- 8.15 Solicitar junto ao contratado a entrega dos materiais e serviços de acordo com o contrato firmado.

Ficam expressamente estabelecidos que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a aquisição dos materiais, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e entregues.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados por servidor designado através de portaria pela Secretaria de Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total de execução do objeto da licitação é de 7 (sete) dias corridos, que serão contados de acordo com o previsto em contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

10. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme orçamentos anexados ao processo.

O valor estimado da contratação é de R\$ 6.365,10 (seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). Os preços apresentados foram elaborados conforme o menor valor dentre os orçamentos adquiridos, mediante solicitação.

11. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do §7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor ser inferior ao limite estabelecido para contratações de bens e serviços comuns.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

13.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.4 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

13.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

- 13.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.8 Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 13.9 Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- 13.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.11 Fiscalizar a execução dos serviços mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.
- 13.12 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 13.13 Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito a indenização;

14. ANEXOS

Orçamentos solicitados, anexos ao processo.

JACQUELINE MOREIRA NICOLAY SECCO
Chefe do Departamento de Engenharia e Projetos

MÁRCIO OTONI ALVIM VARGAS
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Órgão/Entidade Demandante: Prefeitura Municipal de Mirai

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pelo Pedido: Márcio Otoni Alvim Vargas

Contato: (32) 3029-6689

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEMANDA:

Valor de Referência: Preço menor					
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	DENTE PARA CAÇAMBA NEW ROLLAND	UN	8	397.3000	3.178,40
002	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR NEW ROLLAND	UN	1	379.5000	379,50
003	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR NEW ROLLAND	UN	1	186.3000	186,30
004	JOGO DE REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO NEW HOLLAND	UN	2	315.0500	630,10
005	PARAFUSO PARA DENTE UNIVERSAL NEW ROLLAND	UN	16	15.3000	244,80
006	PORCA SEXTAVADO NEW ROLLAND	UN	16	6.0000	96,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	SER	1	1650.0000	1.650,00
Total ==>					6.365,10

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

Este documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo embasar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para a pá carregadeira New Holland 12D, que compõe a frota da secretaria municipal de obras, bem como assegurar o funcionamento regular da máquina e a segurança dos funcionários que operam tais veículos, atendendo aos requisitos legais estabelecidos na nova legislação de licitações.

Considerando o desgaste em decorrência do seu uso e de eventuais avarias que possam vir a apresentar, se faz necessária a realização da manutenção preventiva e corretiva da máquina, visando prolongar a vida útil da mesma.

Esta contratação se justifica pela necessidade de manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso. Uma vez que a máquina, objeto deste documento possui demanda contínua de execução de serviços para melhor atender a população onde o uso da máquina é indispensável, justifica-se a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

de prestador terceirizado.

Desta forma, faz-se, necessário a contratação de prestação de serviços de manutenção de máquinas pesadas, por meio de processo licitatório, por dispensa de contratação direta na forma física, sem disputa, visando a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, conforme a conveniência e necessidade da secretaria demandante.

Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas dos serviços fornecidos pela secretaria, podendo assim suprir as necessidades da população de forma contínua. A contratação de empresa especializada para esse serviço deve seguir o proposto em Termo de Referência, anexo ao processo.

4. PROCEDIMENTO RECOMENDADO

TIPO DO ITEM		
☐ 1. Material ☐ Consumo ☐ Permanente	☒ 2. Serviços: ☒ Não Continuoado ☐ Continuoado ☐ Prazo Indeterminado	
☐ 3. Obras	☐ 4. Serviços de Engenharia	☐ 5. Soluções de TI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.3.90.30.00.2.08.00.15.122.0026.2.0074 – MANUT. VEÍCULOS E MÁQ. DE OBRAS – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.2.08.00.15.122.0026.2.0074 – MANUT. VEÍCULOS E MÁQ. DE OBRAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
☐ Sim
☒ Não

INFORMAÇÕES GERENCIAIS
Grau de prioridade da aquisição: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Data estimada para a necessidade do item: 28/05/2025

PREFERÊNCIA DA MODALIDADE LICITATÓRIA
☐ Contratação modalidade: Pregão Presencial
☐ Contratação modalidade: Pregão Eletrônico
☐ Contratação modalidade: Concorrência, nos termos da Lei nº14.133/2021
☒ Dispensa, nos termos da Lei nº14.133/2021, art. 75, §7.
☐ Contratação emergencial, nos termos da Lei nº14.133/2021, art. 75, inciso VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

() Outra

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Prazo de execução de 7 (sete) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme proposto em Termo de Referência anexo ao processo.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO:

Conforme orçamentos anexos ao presente documento.

O valor dos serviços desta contratação foi balizado conforme o menor preço dentre os orçamentos adquiridos, conforme solicitação.

JACQUELINE MOREIRA NICOLAY SECCO

Chefe do Departamento de Engenharia e Projetos

Este Documento de Formalização de Demanda – DFD servirá como base para a análise e providências necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

MÁRCIO OTONI ALVIM VARGAS

Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____ / _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____

Formulamos Proposta Comercial para:
(descrever conforme o objeto do Edital), Sendo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Global
VALOR GLOBAL					R\$

Obs- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1. Valor global : _____
- 1.2. Prazo de validade da proposta: _____
- 1.3. Garantia: se houver _____
- 1.5. Email: _____
- 1.6. Telefone: _____
- Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Município de Mirai/MG

Ref.:DISPENSA ELETRÔNICA Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante),como representante devidamente constituída empresa (nome da empresa/CNPJ)_____,sita à _____,doravante denominado Licitante,

DECLARA

- Que não há de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Quem tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Que assume as responsabilidades pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____,__de__de_____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO
REPRESENTANTE LEGAL